

**LEI N. 1.687, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2005**

**“Altera e acresce dispositivos da Lei n. 1.566, de 4 de junho de 2004.”**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE**

**FAÇO SABER** que a Assembléia Legislativa do Estado do Acre decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Os Anexos VII, XIII e XIV da Lei n. 1.566, de 2004, passam a vigorar com a seguinte redação:

**ANEXO VII  
QUADRO DE FUNÇÕES GRATIFICADAS  
QUANTIFICAÇÃO E VALOR DA REMUNERAÇÃO DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS**

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	VALOR	QUANTITATIVO
FUNÇÃO GRATIFICADA	FG - 2	R\$ 800,00	23
	FG - 1	R\$ 600,00	15

**ANEXO XIII  
UNIDADES QUE COMPÕEM A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA**

<b>1 – Gabinete da Presidência</b>	
1.1 – Assessoria de Gabinete	DAS 4
1.2 – Polícia Legislativa	DAS 3
1.2.1- Serviço de Segurança	FG
1.3 – Assessoria Parlamentar	DAS 4
1.3.1 – Serviço de Apoio Parlamentar	FG
1.4 – Coordenadoria de Relações Públicas e Cerimonial	DAS 3
1.4.1 – Serviço de Apoio Administrativo	FG
<b>2 – Gabinete da 1ª Vice-Presidência</b>	
2.1 – Coordenadoria de Gabinete	DAS 3
2.1.1 – Serviço de Apoio Parlamentar	FG
<b>3 – Gabinete da 2ª Vice-Presidência</b>	
3.1 – Coordenadoria de Gabinete	DAS 3
<b>4 – Gabinete da 1ª Secretaria</b>	
4.1 – Assessoria de Gabinete	DAS 4
4.1.1 – Serviço de Apoio Administrativo	DAS 4
4.2 – Assessoria Parlamentar	FG
4.2.1 – Serviço de Apoio Parlamentar	FG

<b>5 – Gabinete da 2ª Secretaria</b>	
5.1 – Assessoria de Gabinete	DAS 4
5.1.1 – Serviço de Apoio Administrativo	FG
5.2 – Assessoria Parlamentar	DAS 4
5.2.1 – Serviço de Apoio Parlamentar	FG
<b>6 – Gabinete da 3ª Secretaria</b>	
6.1 – Chefia de Gabinete	DAS 3
<b>7 – Gabinete da 4ª Secretaria</b>	
7.1 – Chefia de Gabinete	DAS 3
<b>8 – Secretaria Executiva</b>	
8.1.1 – Assistência de Gabinete	FG
8.1.2 - Serviço de Apoio Administrativo	FG
<b>9 - Consultoria-Geral da Mesa</b>	
9.1.1 – Assistência de Gabinete	FG
9.1.2 – Serviço de Apoio ao Plenário	FG
9.1.3 – Serviço de Áudio e Som	FG
<b>10 – Consultoria Técnica Legislativa</b>	
10.1.1 – Serviço de Apoio Legislativo	FG
10.2 Coordenadoria do Centro de Estudos Sócio- Ambientais	DAS 3
10.2.1 – Serviço de Apoio Administrativo	FG
10.2.2 – Serviço de Apoio Logístico	FG
<b>11 – Consultoria Jurídica Administrativa</b>	
11.1.1 – Serviço de Apoio Administrativo	FG
<b>12 – Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças</b>	
12.1 – Gerência de Contabilidade, Controle e Execução Orçamentária	DAS 3
12.2 – Gerência de Planejamento e Orçamento	DAS 3
<b>*12.2.1 – Serviço de Análise e Controle de Verba Indenizatória</b>	<b>FG</b>
<b>13 – Escola do Legislativo</b>	
13.1 - Diretor- Geral	*GE
13.2 - Coordenadoria Pedagógica	*GE
13.3 - Gerência Administrativa	*GE
13.4 - Secretaria- Geral	*GE
<b>14 – Subsecretaria de Atividades Administrativas</b>	
14.1.1 – Assistência de Gabinete	FG
14.1.2 – Serviço de Atos Oficiais	FG
<b>14.2 – Coordenadoria Especial de Recursos Humanos</b>	
14.2.1 – Serviço de Cadastro e Controle de Pessoal	FG
14.2.2 – Serviço de Pesquisas de Dados Funcionais	FG
14.2.3 – Serviço de Pagamento	FG
<b>14.3 – Coordenadoria de Patrimônio</b>	DAS 3
14.3.1 – Serviço de Almoxarifado e Compras	FG
14.3.2 – Serviço de Cadastro de Bens	FG

<b>14.4 – Coordenadoria de Serviços Gerais</b>	DAS 3
14.4.1 – Serviço de Conservação e Reparos	FG
14.4.2 – Serviço de Telefonia	FG
14.4.3 – Serviço de Protocolo e Distribuição de Correspondência	FG
14.4.4 – Serviço de Arquivo	FG
<b>14.5 – Coordenadoria de Serviço Médico</b>	DAS 3
14.5.1 – Serviço de Ambulatório Médico	FG
<b>14.6 – Coordenadoria de Informática</b>	DAS 3
14.6.1 – Serviço de Suporte Técnico	FG
14.6.2 – Serviço de Videoconferência	FG
<b>14.7 – Coordenadoria de Biblioteca</b>	DAS 3
<b>15 – Subsecretaria de Publicidade</b>	
15.1 – Coordenadoria de Redação e Revisão de Atas	DAS 3
15.1.1 – Serviço de Redação, Digitação e Revisão	FG
15.1.2 – Serviço de Impressão e Projeção de Anais	FG
<b>15.2 – Coordenadoria de Taquigrafia e Debates</b>	DAS 3
15.2.1 – Serviço de Apanhamento Taquigráfico e Revisão de Debates	FG
<b>15.3 – Coordenadoria de Comunicação Social</b>	DAS 3
15.3.1 – Serviço de Jornalismo	FG
<b>16 – Subsecretaria de Atividades Legislativas</b>	
16.1 – Coordenadoria de Comissão	DAS 3
16.2 – Coordenadoria de Comissão	DAS 3
16.3 – Coordenadoria de Comissão	DAS 3
16.4 – Coordenadoria de Comissão	DAS 3
16.5 – Coordenadoria de Comissão	DAS 3
<b>17 - Subsecretaria de Controle Interno</b>	
17.1 - Serviço de Controle e Fiscalização	FG

\*GE – Gratificação Específica da Unidade

**ANEXO XIV  
FUNÇÕES GRATIFICADAS**

DENOMINAÇÃO	FG
<b>1 – GABINETE DA PRESIDÊNCIA</b>	
Serviço de Apoio Parlamentar	02
Serviço de Segurança	02
Serviço de Apoio Administrativo	02
<b>2 – GABINETE DA 1ª VICE-PRESIDÊNCIA</b>	
Chefia de Gabinete	02
Serviço de Apoio Parlamentar	02
<b>3 – GABINETE DA 1ª SECRETARIA</b>	
Serviço de Apoio Parlamentar	02
Serviço de Apoio Administrativo	02

<b>4 – GABINETE DA 2ª SECRETARIA</b>	
Serviço de Apoio Parlamentar	02
Serviço de Apoio Administrativo	02
<b>5 – SECRETARIA EXECUTIVA</b>	
Serviço de Suporte Operacional	02
Serviço de Apoio Administrativo	02
<b>6 – CONSULTORIA GERAL DA MESA</b>	
Assistência de Gabinete	02
Serviço de Apoio ao Plenário	01
Serviço de Áudio e Som	01
<b>7 – CONSULTORIA TÉCNICA LEGISLATIVA</b>	
Serviço de Apoio Legislativo	02
Serviço de Apoio Logístico	02
Serviço de Apoio Administrativo	02
<b>8 – ASSESSORIA JURÍDICA ADMINISTRATIVA</b>	
Serviço de Apoio Administrativo	02
<b>9 – SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS</b>	
Serviço de Análise e Controle de Verba Indenizatória	02
<b>10 – SUBSECRETARIA DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS</b>	
Assistência de Gabinete	02
Serviço de Atos Oficiais	01
<b>10.1 – COORDENADORIA ESPECIAL DE RECURSOS HUMANOS</b>	
Serviço de Cadastro e Controle de Pessoal	02
Serviço de Pesquisa de Dados Funcionais	02
Serviço de Pagamento	02
<b>10.2 – COORDENADORIA DE PATRIMÔNIO</b>	
Serviço de Almoxarifado e Compras	01
Serviço de Cadastro de Bens	01
<b>10.3 – COORDENADORIA DE SERVIÇOS GERAIS</b>	
Serviço de Conservação e Reparos	01
Serviço de Telefonia	01
Serviço de Protocolo e Distribuição de Correspondência	01
Serviço de Arquivo	01
<b>10.4 – COORDENADORIA DE SERVIÇO MÉDICO</b>	
Serviço de Ambulatório Médico	01
<b>10.5 – COORDENADORIA DE INFORMÁTICA</b>	
Serviço de Suporte Técnico	01
Serviço de Operação de Vídeoconferência	01
<b>11 – SUBSECRETARIA DE PUBLICIDADE</b>	
Coordenaria de Redação, Digitação e Revisão	01
Serviço de Impressão e Projeção de Anais	01

<b>11.1 - COORDENADORIA DE TAQUIGRAFIA E DEBATES</b>	
Serviço de Apanhamento Taquigráfico e Revisão de Debates	01
<b>11.2 – COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL</b>	
Serviço de Jornalismo	02
<b>12 – SUBSECRETARIA DE CONTROLE INTERNO</b>	
Serviço de Controle e Fiscalização	02

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Rio Branco, 11 de novembro de 2005, 116º da República, 102º do Tratado de Petrópolis e 43º do Estado do Acre.**

**JORGE VIANA**  
Governador do Estado do Acre